

DECRETO Nº 5343/85
de 26 de dezembro de 1985

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto - Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer ao Sr. Ricardo Tameirão Pinto, destinado ao alargamento da Estrada para o Bairro Novo Horizonte, a saber:

" IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Ricardo Tameirão Pinto.

LOCALIZAÇÃO - Estrada para Novo Horizonte.

SITUAÇÃO - A área está situada entre a Estrada para Novo Horizonte, propriedade de Artur Kobayashi e propriedade remanescente de Ricardo Tameirão Pinto.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Forma irregular, plano, sem benfeitorias, vegetação rasteira.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição se inicia no vértice nº 79b, localizado no alinhamento da Estrada para o Novo Horizonte e propriedade de Artur Kobayashi. Deste segue no sentido horário com rumo de 17º53'49" NW e 20,22m (vinte metros e vinte e dois centímetros) de extensão confrontando com a Estrada para Novo Horizonte até o vértice nº 102b; neste deflete à direita e segue em curva de AC=02º06'49", raio de 536,06 (quinhentos e trinta e seis metros e seis centímetros) e desenvolvimento de 19,77m (dezenove metros e setenta e sete centímetros) confrontando com propriedade remanescente de Ricardo Tameirão Pinto até o vértice nº 99b; neste deflete à direita e segue com rumo de 52º47'24" SW e 1,51m (hum metros e cinquenta e um centímetros) de extensão confrontando com propriedade de Artur Kobayashi até o vértice inicial nº 79b, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito circunscreve uma área de 13,16m² (treze metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados)".

cont. decreto nº 5343/85 - Fls. 02

Parágrafo Único - A área descrita é melhor -
caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Admi-
nistrativo nº 041458/85-8.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao
preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez sa-
tisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no lau-
de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de -
transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e -
negativa de alienação, hipotecas, arrestos, -
ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de impostos, taxas e contri-
buição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgen-
te a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15,
do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as al-
terações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de dezembro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e Publicado no Setor de Forma-
lização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias -
do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos